Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 527 DE 12 DE julho DE 2023

INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, estimada em R$ 2.217.300.000,00 (dois bilhões, duzentos e dezessete milhões e trezentos mil reais), obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentaria para o exercício de 2024 compreendera:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;

III - Relação dos projetos e atividades.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 38% (trinta e oito por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, o superávit financeiro, se houver, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação. Quando fonte com nova codificação, seguirá o detalhamento da tabela de codificação das fontes de recursos, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e que não se enquadrem em outros detalhamentos, para ações já existentes.

§ 2º. Não será onerado o índice de suplementação os casos previstos e não computados pelo TCM-GO.

Art. 7º. Fica autorizada alteração na codificação das receitas, despesas e fontes de recursos, sem alteração de valores ou do sentido da Lei aprovada, caso exista alguma modificação realizada pela STN e/ou TCM-GO, antes ou durante a execução orçamentária, caso haja necessidade.

Art. 8º. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Para a Assistência Social o mínimo de 3% (três por cento) calculados sobre o produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal (art. 51, § 3º da Lei nº 4.056, de 26 de dezembro de 2019.)

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

AS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10. São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 11. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2024, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 38% (trinta e oito por cento) do total da despesa fixada na própria lei;

III - conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 13. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no Plano Plurianual - PPA;

VII - outros.

Art. 19. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira.

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter

relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, inclusive no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

Parágrafo único - Fica autorizada a realização de concurso público quando da necessidade do Município para provimento de vagas. Os valores advindos das contratações deverão constar de programação orçamentária e ser compatível com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Anápolis, Estado de Goiás é de 5% (cinco por cento).

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal.

Art. 32. Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder a descentralização orçamentária, inclusos créditos orçamentários e/ou adicionais, de uma Unidade para outra, total ou parcial, e, também, autonomia para executar as referidas despesas.

Parágrafo único. O Termo de Descentralização Orçamentária – TDO, será o documento que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes e deverá ser assinado pelos mesmos quando houver a descentralização orçamentária de uma Unidade para outra.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 38. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 40. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41. Com vistas a atingir, em sua plenitude, das Diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 12 DE julho DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 12/07/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309601** e o código CRC **8FFC4CC7**.


LEI DE
ZES ORÇAMENTARIAS
DO 2024

ANEXOS LDO ANÁPOLIS 2024
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Executado	Executado	Executado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
1. Receita Total	1.434.060.009,25	1.484.673.509,26	1.679.505.778,74	2.291.330.000,00	2.217.300.000,00	2.195.425.500,00	2.283.865.000,00
1.2 Receitas Correntes	1.332.676.294,61	1.412.867.127,99	1.652.952.886,29	1.761.872.730,23	1.830.585.766,71	1.894.656.268,54	1.960.969.237,94
1.2 Receitas de Capital	99.217.473,13	70.834.781,44	47.596.906,20	558.571.858,32	416.964.290,79	332.078.040,97	355.300.379,91
1.3 Receitas Previdenciárias - Intraorçamentária	82.230.045,07	101.587.335,38	90.876.771,33	81.177.200,00	84.343.110,80	87.295.119,68	90.350.448,87
1.4 Deduções	-80.063.803,56	-100.615.735,55	-111.920.785,08	-110.291.788,55	-114.593.168,30	-118.603.929,19	-122.755.066,72
Analítico							
1. Receitas Correntes	1.332.676.294,61	1.412.867.127,99	1.652.952.886,29	1.761.872.730,23	1.830.585.766,71	1.894.656.268,54	1.960.969.237,94
1.1 Receitas Tributárias	295.553.312,04	354.968.158,11	416.834.365,40	448.445.771,19	465.935.156,27	482.242.886,74	499.121.387,77
1.1.1 Impostos	259.497.414,15	311.684.002,07	368.723.812,41	378.197.611,19	392.947.318,03	406.700.474,16	420.934.990,75
IPTU	86.560.736,12	112.059.173,49	126.608.727,31	147.000.000,00	152.733.000,00	158.078.655,00	163.611.407,93
ISS	83.604.363,20	104.407.324,41	126.570.832,22	133.610.000,00	138.820.790,00	143.679.517,65	148.708.300,77
ITBI	26.137.930,31	30.768.985,80	33.250.499,51	32.724.807,03	34.001.074,50	35.191.112,11	36.422.801,04
IRRF	63.194.384,52	64.448.518,37	82.293.753,70	64.862.804,16	67.392.453,52	69.751.189,40	72.192.481,02
1.1.2 Taxas	36.055.897,89	43.284.156,04	48.110.553,29	70.248.160,00	72.987.838,24	75.542.412,58	78.186.397,02
1.1.3 Contribuições	59.931.391,79	79.104.575,41	100.208.289,84	94.042.997,00	97.710.673,88	101.130.547,47	104.670.116,63
1.2 Transferências Correntes	871.344.204,16	937.961.258,87	1.027.250.776,91	1.051.231.121,48	1.092.229.135,22	1.130.457.154,95	1.170.023.155,37
1.2.1 Da União e de suas Entidades	368.613.537,27	293.453.017,53	338.235.303,11	348.966.791,18	362.576.496,04	375.266.673,40	388.401.006,97
FPM	79.249.576,71	105.338.031,68	131.881.493,46	129.520.000,00	134.571.280,00	139.281.274,80	144.156.119,42
ITR	172.405,62	181.830,92	251.784,27	295.439,84	306.961,99	317.705,66	328.825,36
FUNDEB	156.979.726,16	197.131.771,28	224.154.513,35	247.165.000,00	256.804.435,00	265.792.590,23	275.095.330,88
Trans. Vinculada Saúde	210.688.455,25	168.710.159,17	166.898.410,51	175.001.461,08	181.826.518,06	188.190.446,19	194.777.111,81

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Executado	Executado	Executado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Trans. Vinculadas Educação	8.210.227,58	8.109.896,18	11.904.270,68	13.500.404,14	14.026.919,90	14.517.862,10	15.025.987,27
Trans. Vinculadas Ass. Social	5.409.480,29	1.745.125,03	2.467.079,26	3.936.223,96	4.089.736,69	4.232.877,48	4.381.028,19
Outras	59.747.622,63	3.325.822,20	19.877.281,54	3.120.000,00	3.241.680,00	3.355.138,80	3.472.568,66
1.2.2 Do Estado, DF e Municipios	345.338.923,06	443.385.860,14	460.776.945,46	454.307.470,68	472.025.462,04	488.546.353,21	505.645.475,57
ICMS	268.064.949,60	339.208.933,76	341.986.470,42	351.648.000,00	365.362.272,00	378.149.951,52	391.385.199,82
IPVA	57.507.707,80	63.755.724,00	90.457.066,03	67.602.313,88	70.238.804,12	72.697.162,27	75.241.562,94
IPI - Exportação	1.874.370,91	2.626.673,20	2.213.347,96	2.393.189,00	2.486.523,37	2.573.551,69	2.663.626,00
CIDE	335.618,21	217.723,28	337.460,16	428.037,12	444.730,57	460.296,14	476.406,50
Outras	-	1.440.000,00	1.170.000,00	5.365.308,98	5.574.556,03	5.769.665,49	5.971.603,78
1.3 Outras Receitas Correntes	105.175.052,39	36.052.662,18	88.511.957,70	150.137.667,26	155.993.036,28	161.452.792,55	167.103.640,29
2. Receita Patrimonial	672.334,23	4.780.473,47	20.147.496,44	18.015.173,30	18.717.765,06	19.372.886,84	20.050.937,88
3. Receitas Previdenciárias - Intraorçamentária	82.230.045,07	101.587.335,38	90.876.771,33	81.177.200,00	84.343.110,80	87.295.119,68	90.350.448,87
4. Receitas de Capital	99.217.473,13	70.834.781,44	47.596.906,20	558.571.858,32	416.964.290,79	332.078.040,97	355.300.379,91
4.1 Operações de Crédito	56.876.495,91	52.085.171,01	41.814.046,69	500.189.677,65	328.000.000,00	240.000.000,00	260.000.000,00
4.2 Alienação de Ativos	10.291.700,67	1.812.489,51	1.886.367,16	10.081.334,20	10.474.506,23	10.841.113,95	11.220.552,94
4.3 Transf. de Capital	32.049.276,55	16.937.120,92	3.896.492,35	48.300.846,47	78.489.784,56	81.236.927,02	84.079.826,97
5. Deduções	-80.063.803,56	-100.615.735,55	-111.920.785,08	-110.291.788,55	-114.593.168,30	-118.603.929,19	-122.755.066,72

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)*100	% RCL (b/RCL)*100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)*100	% RCL (c/RCL)*100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)*100	% RCL (c/RCL)*100
Receita Total	2.217.300.000,00	2.134.071.222,33	13,26	152,93	2.195.425.500,00	2.041.496.652,41	12,84	151,41	2.283.865.000,00	2.051.990.116,80	13,07	157,49
Receitas Primárias (I)	1.458.282.714,28	1.403.544.479,58	8,72	100,58	1.612.822.609,27	1.499.742.058,09	9,43	111,23	1.669.275.880,79	1.499.798.635,03	9,55	115,11
Despesa Total	2.217.300.000,00	2.134.071.222,33	13,26	152,93	2.195.425.500,00	2.041.496.652,41	12,84	151,41	2.283.865.000,00	2.051.990.116,80	13,07	157,49
Despesas Primárias (II)	1.791.778.010,22	1.724.521.665,27	10,72	123,58	1.841.729.907,53	1.712.599.876,82	10,77	127,01	1.898.166.008,50	1.705.450.142,41	10,86	130,89
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II) [1]	(333.495.295,94)	(320.977.185,70)	(2,00)	(23,00)	(228.907.298,26)	(212.857.818,73)	(1,34)	(15,79)	(228.890.127,71)	(205.651.507,38)	(1,31)	(15,78)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha [2]	(132.945.690,60)	(127.955.428,87)	(0,80)	(9,17)	(10.331.152,51)	(9.606.799,80)	(0,06)	(0,71)	61.702.623,34	55.438.116,21	0,35	4,25
Dívida Pública Consolidada	536.853.843,28	516.702.447,82	3,21	37,03	500.880.990,00	465.762.497,68	2,93	34,54	366.452.616,72	329.247.634,07	2,10	25,27
Dívida Consolidada Líquida	219.573.221,90	211.331.301,15	1,31	15,14	229.904.374,41	213.784.986,43	1,34	15,86	168.201.751,07	151.124.664,03	0,96	11,60

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:07

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (crescimento % anual) [3]	2,26%	2,26%	2,26%
Projeção do PIB de Anápolis [3]	16.716.275.108,57	17.094.062.926,02	17.480.388.748,15
Taxa real de juros sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,75%	9,00%	8,50%
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada do IPCA	3,90%	3,50%	3,50%
Metodologia de cálculo dos Valores Constantes	1,0390	1,0754	1,1130
Receita Corrente Líquida [4]	1.449.880.514,98	1.450.025.216,47	1.450.169.932,40

Fonte: Dados do Comitê de Política Monetária - Banco Central do Brasil, Relatório de Mercado FOCUS (acesso em 07/03/2023) e Instituto Mauro Borges/Segplan-GO

[1] Meta fiscal fixada com base no resultado primário calculado pela metodologia "acima da linha", desconsiderando o impacto do RPPS, a partir do exercício de 2024. (MDF 13ª edição)

[2] Até o exercício de 2023, a meta do resultado nominal era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. A partir de 2024, o resultado nominal foi calculado pela diferença entre o saldo da DCL do ano anterior em relação a DCL do ano de referência. (MDF 13ª edição)

[3] A Projeção do PIB de Anápolis foi calculada com base em divulgações do Instituto Mauro Borges e a porcentagem de crescimento na média geométrica da evolução do PIB de Anápolis apurado entre 2017 a 2020.

[4] Projeção da Receita Corrente Líquida: RCL Anexo III RREO 6º Bimestre 2022, R$ 1.435.410.096,83. Fator de Atualização (mip/Ministério da Fazenda Edição 2023.02.24) 0,99802356999%.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.709.300.000,00	10,693%	119,081%	1.679.505.778,74	10,506%	117,005%	-29.794.221,26	(1,74)
Receitas Primárias (I)	1.538.350.749,68	9,623%	107,172%	1.526.467.464,28	9,549%	106,344%	-11.883.285,40	(0,77)
Despesa Total	1.709.300.000,00	10,693%	119,081%	1.678.824.065,57	10,502%	116,958%	-30.475.934,43	(1,78)
Despesas Primárias (II)	1.663.708.159,24	10,408%	115,905%	1.537.177.153,70	9,616%	107,090%	-126.531.005,54	(7,61)
Resultado Primário (I-II)	(125.357.409,56)	-0,784%	-8,733%	(10.709.689,42)	-0,067%	-0,746%	114.647.720,14	(91,46)
Resultado Nominal*	(130.778.785,08)	-0,818%	-9,111%	(17.724.881,32)	-0,111%	-1,235%	113.053.903,76	(86,45)
Dívida Pública Consolidada	204.735.546,57	1,281%	14,263%	266.475.383,63	1,667%	18,564%	61.739.837,06	30,16
Dívida Consolidada Líquida	73.500.061,22	0,460%	5,120%	93.053.917,16	0,582%	6,483%	19.553.855,94	26,60

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:07

PIB Anápolis 2022 [1]	15.985.562.880,28
RCL 2022 [2]	1.435.410.096,83

* Até o exercício de 2022 a meta do resultado nominal era definida e acompanhada pela metodologica acima da linha.

[1] A Projeção do PIB de Anápolis foi calculada com base em divulgações do Instituto Mauro Borges e a porcentagem de crescimento na média geométrica da evolução do PIB de Anápolis apurado entre 2017 a 2020.

[2] Corresponde a Receita Corrente Líquida de 2022 demonstrada no RREO do 6º Bimestre/2022.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.484.673.509,26	1.679.505.778,74	11,60	2.291.330.000,00	26,70	2.217.300.000,00	(3,34)	2.195.425.500,00	(1,00)	2.283.865.000,00	3,87
Receitas Primárias (I)	1.326.220.529,40	1.526.467.464,28	13,12	1.802.239.737,60	15,30	1.458.282.714,28	(23,59)	1.612.822.609,27	9,58	1.669.275.880,79	3,38
Despesa Total	1.428.183.066,34	1.678.824.065,57	14,93	2.291.330.000,00	26,73	2.217.300.000,00	(3,34)	2.195.425.500,00	(1,00)	2.283.865.000,00	3,87
Despesas Primárias (II)	1.300.831.030,50	1.537.177.153,70	15,38	2.239.240.692,36	31,35	1.791.778.010,22	(24,97)	1.841.729.907,53	2,71	1.898.166.008,50	2,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II) [1]	25.389.498,90	(10.709.689,42)	337,07	(437.000.954,76)	97,55	(333.495.295,94)	(31,04)	(228.907.298,26)	(45,69)	(228.890.127,71)	(0,01)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha [2]	17.649.213,84	(17.724.881,32)	199,57	(442.619.734,30)	96,00	(132.945.690,60)	(232,93)	(10.331.152,51)	(1.186,84)	61.702.623,34	116,74
Dívida Pública Consolidada	242.413.261,79	266.475.383,63	9,03	514.890.533,24	48,25	536.853.843,28	4,09	500.880.990,00	(7,18)	366.452.616,72	(36,68)
Dívida Consolidada Líquida	54.126.839,43	93.053.917,16	41,83	86.627.531,30	(7,42)	219.573.221,90	60,55	229.904.374,41	4,49	168.201.751,07	(36,68)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.663.279.732,42	1.778.596.619,69	6,48	2.291.330.000,00	22,38	2.134.071.222,33	(7,37)	2.041.496.652,41	(4,53)	2.051.990.116,80	0,51
Receitas Primárias (I)	1.485.764.859,09	1.616.529.044,67	8,09	1.802.239.737,60	10,30	1.403.544.479,58	(28,41)	1.499.742.058,09	6,41	1.499.798.635,03	0,00
Despesa Total	1.599.993.489,22	1.777.874.685,44	10,01	2.291.330.000,00	22,41	2.134.071.222,33	(7,37)	2.041.496.652,41	(4,53)	2.051.990.116,80	0,51
Despesas Primárias (II)	1.457.321.003,47	1.627.870.605,77	10,48	2.239.240.692,36	27,30	1.724.521.665,27	(29,85)	1.712.599.876,82	(0,70)	1.705.450.142,41	(0,42)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II) [1]	28.443.855,62	(11.341.561,10)	350,79	(437.000.954,76)	97,40	(320.977.185,70)	(36,15)	(212.857.818,73)	(50,79)	(205.651.507,38)	(3,50)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha [2]	19.772.414,26	(18.770.649,32)	205,34	(442.619.734,30)	95,76	(127.955.428,87)	(245,92)	(9.606.799,80)	(1.231,93)	55.438.116,21	117,33
Dívida Pública Consolidada	271.575.577,18	282.197.431,26	3,76	514.890.533,24	45,19	516.702.447,82	0,35	465.762.497,68	(10,94)	329.247.634,07	(41,46)
Dívida Consolidada Líquida	60.638.298,21	98.544.098,27	38,47	86.627.531,30	(13,76)	211.331.301,15	59,01	213.784.986,43	1,15	151.124.664,03	(41,46)

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:07

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

(1) Meta fiscal fixada com base no resultado primário calculado pela metodologia "acima da linha", desconsiderando o impacto do RPPS, a partir do exercício de 2024. (MDF 13ª edição)

(2) Até o exercício de 2023, a meta do resultado nominal era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. A partir de 2024, o resultado nominal é calculado pela diferença entre o saldo da DCL do ano anterior em relação a DCL do ano de referência. (MDF 13ª edição)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação*	10,06	5,79	5,90	3,90	3,50	3,50
Índice para Valor Constante	1,1203	1,0590	1,0000	1,0390	1,0754	1,1130

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Banco Central.

Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
{1+(Inflação 2022/100)}x{1+(Inflação 2023/100)} 1,0579 x 1,0590 = 1,1203 Cálculo Valor Constante: Valor Corrente x 1,1203	{1+(Inflação 2023/100)} 1,0590 Cálculo Valor Constante: Valor Corrente x 1,0590	Valor Corrente

Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
{1+(Inflação 2024/100)} 1,0390 Cálculo Valor Constante: Valor Corrente / 1,0390	{1+(Inflação 2024/100)}x{1+(Inflação 2025/100)} 1,0390 x 1,0350 = 1,0754 Cálculo Valor Constante: Valor Corrente / 1,0754	{1+(Inflação 2024/100)}x{1+(Inflação 2025/100)}x{1+(Inflação 2026/100)} 1,0390 x 1,0350 x 1,0350 = 1,1130 Cálculo Valor Constante: Valor Corrente / 1,1130

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado*		100,00	1.421.880.844,19	100,00	1.076.853.919,40	100,00
TOTAL	**-**	**100,00**	**1.421.880.844,19**	**100,00**	**1.076.853.919,40**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuizos Acumulados	(527.850.052,46)	100,00	(3.764.612,12)	100,00	(2.734.244.616,39)	100,00
TOTAL	**(527.850.052,46)**	**100,00**	**(3.764.612,12)**	**100,00**	**(2.734.244.616,39)**	**100,00**

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:14

* Obs: As informações para o preenchimento do exercício de 2022 não estavam disponíveis até o fechamento deste relatório.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.890.639,97	1.813.576,16	10.291.700,67
Alienação de Bens Móveis	465.050,00	1.094.280,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.421.317,16	718.209,51	10.291.700,67
Rendimento de Aplicações Financeiras	4.272,81	1.086,65	

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.147.677,38	1.420.188,45	9.773.853,93
DESPESAS DE CAPITAL	2.147.677,38	1.420.188,45	772.853,93
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.147.677,38	1.420.188,45	772.853,93
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	9.001.000,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			9.001.000,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+IIII)	2020 (I)=(Ic-IIf)
VALOR III	**654.197,04**	**911.234,45**	**517.846,74**

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria do Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:14

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — **R$ 1,00**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	139.975.866,65	176.917.781,46	192.516.594,70
Receita de Contribuições dos Segurados	42.832.737,71	64.054.395,31	84.763.900,94
Ativo	39.021.520,29	49.219.009,17	60.862.228,22
Inativo	3.481.905,44	13.115.825,20	21.121.096,69
Pensionista	329.311,98	1.719.560,94	2.780.576,03
Receita de Contribuições Patronais	82.230.045,07	101.587.335,38	90.876.771,33
Ativo	82.230.045,07	101.587.335,38	90.876.771,33
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	944.999,36	207.492,57	1.142.385,89
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	944.999,36	207.492,57	1.142.385,89
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	13.968.084,51	11.068.558,20	15.733.536,54
Compensação Financeira entre os Regimes	13.968.084,51	11.015.564,09	15.706.475,55
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		52.994,11	27.060,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I+III-II)	**139.975.866,65**	**176.917.781,46**	**192.516.594,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2020	2021	2022
Benefícios	176.719.886,18	183.900.342,77	175.809.822,50
Aposentadorias	153.566.008,26	157.797.689,48	148.901.603,63
Pensões por Morte	23.153.877,92	26.102.653,29	26.908.218,87
Outras Despesas Previdenciárias	437,58	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	437,58		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	176.720.323,76	183.900.342,77	175.809.822,50

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	(36.744.457,11)	(6.982.561,31)	16.706.772,20

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR		3.440.598,06	3.388.229,97

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			27.500.000,00
Outros Aportes para o RPPS	6.962.114,69	15.358.542,70	8.938.492,63
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			19.961.087,64
Investimentos e Aplicações	5.597.169,86	10.337.090,17	-
Outros Bens e Direitos	87.395.000,00	87.395.000,00	87.395.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	57.745.821,58	75.330.446,08	3.407.545,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**57.745.821,58**	**75.330.446,08**	**3.407.545,32**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	3.459.899,13	2.910.271,24	3.383.257,84
Pessoal e Encargos Sociais			2.777.139,36
Demais Despesas Correntes			606.118,48
Despesas de Capital (XIV)	125.923,21	16.700,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	**3.585.822,34**	**2.926.971,24**	**3.383.257,84**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**54.159.999,24**	**72.403.474,84**	**24.287,48**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos	991.742,43	989.219,07	989.219,07

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuição dos Servidores	556.832,35	765.337,46	1.960.709,40
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**556.832,35**	**765.337,46**	**1.960.709,40**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadoria	6.388.484,82	14.732.565,88	33.419.303,81
Pensões	2.163.611,28	2.524.113,39	2.842.302,10
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**8.552.096,10**	**17.256.679,27**	**36.261.605,91**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)	**(7.995.263,75)**	**(16.491.341,81)**	**(34.300.896,51)**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	-	-	-	108.327.236,20
2023	224.893.462,21	243.581.515,48	(18.688.053,27)	89.639.182,93
2024	229.978.314,72	244.360.556,36	(14.382.241,64)	75.256.941,29
2025	253.982.987,05	249.644.844,09	4.338.142,96	79.595.084,25
2026	256.780.906,43	251.229.776,12	5.551.130,31	85.146.214,56
2027	259.473.100,30	254.380.691,93	5.092.408,37	90.238.622,93
2028	261.040.676,55	260.460.494,53	580.182,02	90.818.804,95
2029	262.576.410,34	265.250.334,44	(2.673.924,10)	88.144.880,85
2030	262.453.194,61	273.536.053,26	(11.082.858,65)	77.062.022,20
2031	262.187.616,94	283.110.970,07	(20.923.353,13)	56.138.669,07
2032	262.268.232,87	287.842.075,26	(25.573.842,39)	30.564.826,68
2033	262.175.636,63	291.089.883,90	(28.914.247,27)	1.650.579,41
2034	260.579.395,41	298.896.225,80	(38.316.830,39)	(36.666.250,98)
2035	260.074.321,47	308.674.754,46	(48.600.432,99)	(85.266.683,97)
2036	261.526.832,78	309.802.551,59	(48.275.718,81)	(133.542.402,78)
2037	261.437.308,25	316.051.835,19	(54.614.526,94)	(188.156.929,72)
2038	262.459.948,41	318.941.217,93	(56.481.269,52)	(244.638.199,24)
2039	265.181.868,70	316.451.567,29	(51.269.698,59)	(295.907.897,83)
2040	267.482.258,09	315.920.941,26	(48.438.683,17)	(344.346.581,00)
2041	267.855.969,75	322.795.507,69	(54.939.537,94)	(399.286.118,94)
2042	270.126.475,00	323.749.496,07	(53.623.021,07)	(452.909.140,01)
2043	273.442.869,19	321.901.512,90	(48.458.643,71)	(501.367.783,72)
2044	277.673.269,97	318.160.244,02	(40.486.974,05)	(541.854.757,77)
2045	281.722.915,71	316.617.317,97	(34.894.402,26)	(576.749.160,03)
2046	286.284.488,51	313.308.882,95	(27.024.394,44)	(603.773.554,47)
2047	292.346.292,14	306.346.319,70	(14.000.027,56)	(617.773.582,03)
2048	297.986.390,62	302.168.713,18	(4.182.322,56)	(621.955.904,59)
2049	304.666.169,07	295.877.094,44	8.789.074,63	(613.166.829,96)
2050	312.576.133,80	289.292.955,47	23.283.178,33	(589.883.651,63)
2051	321.915.203,80	280.853.245,01	41.061.958,79	(548.821.692,84)
2052	332.473.797,35	272.556.885,70	59.916.911,65	(488.904.781,19)
2053	344.910.189,15	262.662.382,38	82.247.806,77	(406.656.974,42)
2054	359.359.900,99	252.502.189,37	106.857.711,62	(299.799.262,80)
2055	375.905.513,38	241.396.002,83	134.509.510,55	(165.289.752,25)
2056	62.432.677,09	230.125.637,25	(167.692.960,16)	(332.982.712,41)
2057	52.107.021,53	218.207.944,46	(166.100.922,93)	(499.083.635,34)
2058	41.984.312,37	206.406.297,05	(164.421.984,68)	(663.505.620,02)
2059	34.123.723,86	194.438.438,81	(160.314.714,95)	(823.820.334,97)
2060	32.005.305,76	182.735.588,29	(150.730.282,53)	(974.550.617,50)
2061	29.919.491,96	171.209.752,90	(141.290.260,94)	(1.115.840.878,44)
2062	27.916.435,57	159.925.111,27	(132.008.675,70)	(1.247.849.554,14)
2063	25.983.607,01	148.893.949,33	(122.910.342,32)	(1.370.759.896,46)
2064	24.102.424,89	138.155.021,61	(114.052.596,72)	(1.484.812.493,18)
2065	22.276.385,12	127.729.084,73	(105.452.699,61)	(1.590.265.192,79)
2066	20.509.055,61	117.637.169,73	(97.128.114,12)	(1.687.393.306,91)
2067	18.804.200,83	107.901.163,96	(89.096.963,13)	(1.776.490.270,04)

2068	17.165.510,19	98.542.300,62	(81.376.790,43)	(1.857.867.060,47)
2069	15.596.306,60	89.579.574,22	(73.983.267,62)	(1.931.850.328,09)
2070	14.099.598,75	81.030.109,70	(66.930.510,95)	(1.998.780.839,04)
2071	12.678.117,54	72.909.385,86	(60.231.268,32)	(2.059.012.107,36)
2072	11.334.341,20	65.231.397,51	(53.897.056,31)	(2.112.909.163,67)
2073	10.070.454,30	58.008.338,27	(47.937.883,97)	(2.160.847.047,64)
2074	8.888.319,43	51.250.539,39	(42.362.219,96)	(2.203.209.267,60)
2075	7.789.438,93	44.966.118,23	(37.176.679,30)	(2.240.385.946,90)
2076	6.774.701,09	39.159.691,76	(32.384.990,67)	(2.272.770.937,57)
2077	5.844.416,55	33.832.656,79	(27.988.240,24)	(2.300.759.177,81)
2078	4.998.272,75	28.982.998,93	(23.984.726,18)	(2.324.743.903,99)
2079	4.235.083,76	24.603.977,00	(20.368.893,24)	(2.345.112.797,23)
2080	3.553.092,01	20.685.630,65	(17.132.538,64)	(2.362.245.335,87)
2081	2.949.718,29	17.213.487,13	(14.263.768,84)	(2.376.509.104,71)
2082	2.421.493,54	14.168.154,69	(11.746.661,15)	(2.388.255.765,86)
2083	1.964.252,70	11.526.413,47	(9.562.160,77)	(2.397.817.926,63)
2084	1.573.267,99	9.261.876,00	(7.688.608,01)	(2.405.506.534,64)
2085	1.243.318,71	7.345.341,08	(6.102.022,37)	(2.411.608.557,01)
2086	968.782,41	5.745.354,46	(4.776.572,05)	(2.416.385.129,06)
2087	743.750,15	4.428.858,69	(3.685.108,54)	(2.420.070.237,60)
2088	561.978,29	3.360.928,80	(2.798.950,51)	(2.422.869.188,11)
2089	417.257,26	2.506.794,20	(2.089.536,94)	(2.424.958.725,05)
2090	303.736,01	1.833.639,82	(1.529.903,81)	(2.426.488.628,86)
2091	216.036,48	1.311.145,36	(1.095.108,88)	(2.427.583.737,74)
2092	149.576,03	913.242,50	(763.666,47)	(2.428.347.404,21)
2093	100.464,81	617.603,64	(517.138,83)	(2.428.864.543,04)
2094	65.232,34	404.191,62	(338.959,28)	(2.429.203.502,32)
2095	40.793,88	255.107,63	(214.313,75)	(2.429.417.816,07)
2096	24.494,52	154.857,37	(130.362,85)	(2.429.548.178,92)
2097	14.094,12	90.258,41	(76.164,29)	(2.429.624.343,21)

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento, Relatório de Reavaliação Atuarial 2022, Emissão em 28/mar/2023 às 16:19

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria do Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:21

Nota: As informações para o preenchimento desta tabela não foram fornecidas até o fechamento deste relatório.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria do Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:21

Nota: As informações para o preenchimento desta tabela não foram fornecidas até o fechamento deste relatório.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art. 4°, § 3°) **R$ 1,00**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		**SUBTOTAL**	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		**SUBTOTAL**	
TOTAL	-	**TOTAL**	-

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável: Diretoria do Orçamento, Emissão em 28/mar/2023 às 16:21

* As informações para o preenchimento desta tabela não foram fornecidas até o fechamento deste relatório.

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 1 - Câmara Municipal	
Unidade Gestora: 101 - Câmara	
Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal	
Programa: 01.031.0101 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	
Objetivo do Programa: DOTAR O PODER LEGISLATIVO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MODERNOS E SUFICIENTES AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS EDIS.	
2001 - Manutenção da TV Câmara	600.000,00
2002 - Implantar o Sistema de Qualidade Total	20.000,00
2004 - Realização de Eventos e Seminários	50.000,00
Total das Ações do Programa:	**670.000,00**
Programa: 01.031.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
1019 - Equipar e Mobiliar o Prédio Sede da Câmara Municipal	1.300.000,00
2014 - Apoio Administrativo e Manutenção da Câmara Municipal	48.000.000,00
2087 - Melhorias e Manutenção do Prédio Sede da Câmara Municipal	1.146.825,27
Total das Ações do Programa:	**50.446.825,27**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**51.116.825,27**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**51.116.825,27**
Total das Ações do Órgão:	**51.116.825,27**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis	
Unidade Gestora: 202 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
Unidade Orçamentária: 202 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
Programa: 04.122.0201 - INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Objetivo do Programa: EXECUTAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE GABINETE.	
2020 - Manutenção das Sub-Prefeituras	129.995,52
2025 - Manutenção das Ações das Assessorias do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	82.704,17
Total das Ações do Programa:	**212.699,69**
Programa: 04.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
2036 - Apoio Administrativo e Financeiro ao GAB	6.062.374,78
Total das Ações do Programa:	**6.062.374,78**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**6.275.074,47**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**6.275.074,47**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis	
Unidade Gestora: 203 - Procuradoria Geral do Município	
Unidade Orçamentária: 203 - Procuradoria Geral do Município	
Programa: 04.122.0301 - PROCESSOS JURÍDICOS	
Objetivo do Programa: MELHORAR OS PROCESSOS JURIDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.	
2021 - Apoio Administrativo e Financeiro à PGM	11.872.830,32
Total das Ações do Programa:	**11.872.830,32**
Programa: 04.122.0404 - PATRIMÔNIO	
Objetivo do Programa: PROTEGER, CONTROLAR, LEGALIZAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO.	
2094 - Gestão do Patrimônio Imobiliário	103.900,00
Total das Ações do Programa:	**103.900,00**
Programa: 04.092.0404 - PATRIMÔNIO	
Objetivo do Programa: PROTEGER, CONTROLAR, LEGALIZAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO.	
2769 - Inventário dos Edifícios e Equipamentos Públicos	103.900,00
Total das Ações do Programa:	**103.900,00**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**12.080.630,32**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**12.080.630,32**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis

Unidade Gestora: 205 - Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

Unidade Orçamentária: 205 - Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

Programa: 04.123.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2024 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMEP	67.576.190,31
Total das Ações do Programa:	**67.576.190,31**

Programa: 04.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2102 - Manutenção da Diretoria do PROCON	23.897,00
2331 - Promover Compras e Suprimentos	1.512.709,19
2945 - Manutenção da Gerência de Frota	47.039,69
Total das Ações do Programa:	**1.583.645,88**

Programa: 04.121.0401 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Objetivo do Programa: COORDENAR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; CONSOLIDAR OS PLANOS DE GOVERNO E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2330 - Manutenção da Diretoria do Orçamento	223.935,25
Total das Ações do Programa:	**223.935,25**

Programa: 04.128.0403 - RECURSOS HUMANOS

Objetivo do Programa: CAPACITAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PESSOAL QUALIFICADO PARA MELHOR EFICIÊNCIA DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

2037 - Manutenção das Ações de Recursos Humanos	693.667,57
2871 - Realizar Concurso Público	568.161,57
Total das Ações do Programa:	**1.261.829,14**

Programa: 04.122.0404 - PATRIMÔNIO

Objetivo do Programa: PROTEGER, CONTROLAR, LEGALIZAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO.

2040 - Manutenção do Patrimônio	131.777,28
Total das Ações do Programa:	**131.777,28**

Programa: 04.123.0406 - EXECUÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Objetivo do Programa: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.

2100 - Manutenção da Diretoria de Contabilidade	20.780,00
2446 - Gestão das Finanças Públicas	4.498.870,00
Total das Ações do Programa:	**4.519.650,00**

Programa: 04.128.0407 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Objetivo do Programa: APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

2918 - Promover Cursos e Treinamentos	125.636,30
Total das Ações do Programa:	**125.636,30**

Programa: 04.128.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2345 - Manutenção da Escola de Administração Municipal	624.536,67
Total das Ações do Programa:	**624.536,67**

Programa: 15.451.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1004 - Revitalização de Prédios Públicos - Obra sob Gestão da Sec. Munic. de Obras, Meio Ambiente e Serv. Urbanos -	4.742.713,95
Total das Ações do Programa:	**4.742.713,95**

Programa: 04.128.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1025 - Implantação da Unidade de Saúde do Servidor	558.779,40

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Total das Ações do Programa:	**558.779,40**
Programa: 04.129.1201 - INCREMENTO DA RECEITA	
Objetivo do Programa: AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.	
2101 - Manutenção da Diretoria da Receita	41.560,00
2919 - Educação Tributária Cidadã - Educação Fiscal	355.264,51
Total das Ações do Programa:	**396.824,51**
Programa: 28.843.1202 - CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	
Objetivo do Programa: CONTROLAR AS FINANÇAS PÚBLICAS.	
2216 - Amortização e Encargos da Dívida	56.721.751,96
Total das Ações do Programa:	**56.721.751,96**
Programa: 28.331.1310 - CONT. PROGRAMA FORMAÇÃO DO PATR. SERVID.	
Objetivo do Programa: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP.	
2215 - Contrib. do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	11.780.952,98
Total das Ações do Programa:	**11.780.952,98**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**150.248.223,63**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**150.248.223,63**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis

Unidade Gestora: 210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Programa: 15.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2030 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMOSU	52.512.829,35
Total das Ações do Programa:	**52.512.829,35**

Programa: 10.302.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1039 - Construção do Hospital Municipal de Anápolis	6.507.372,04
Total das Ações do Programa:	**6.507.372,04**

Programa: 15.451.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1125 - Ilumi Ação	3.915.991,00
Total das Ações do Programa:	**3.915.991,00**

Programa: 15.451.0900 - GESTÃO LOGÍSTICA

Objetivo do Programa: PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL.

2177 - Manutenção da Patrulha Municipal	12.376.048,50
Total das Ações do Programa:	**12.376.048,50**

Programa: 15.451.0902 - URBANIZAÇÃO

Objetivo do Programa: FORTALECER O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

1029 - Adequação da Cidade aos PNE'S	173.062,49
1030 - Conservação, Adaptação e Reforma de Bens Imóveis e Emendas Impositivas	2.332.730,94
1031 - Construção de Bueiros Celulares e Passagens de Córregos	1.796.914,54
1032 - Construção de Meios-Fios, Sarjetas e Calçadas	2.066.264,39
1033 - Const. e Adequação de Prédios Públicos e Emendas Impositivas	27.274.527,31
1034 - Pavimentação, Fresagem e Micro Revestimento de Ruas, Avenidas e Vicinais no Município de Anápolis	44.448.549,36
1035 - Operação Tapa Buraco	10.179.044,43
1038 - Construção de Viadutos	31.123.101,64
2179 - Recapeamento Asfáltico e Emendas Impositivas	37.668.449,77
2180 - Recuperação de Erosões	15.486.054,52
Total das Ações do Programa:	**172.548.699,39**

Programa: 15.452.0902 - URBANIZAÇÃO

Objetivo do Programa: FORTALECER O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

2182 - Manutenção dos Cemitérios Municipais e Distritais	2.234.588,95
Total das Ações do Programa:	**2.234.588,95**

Programa: 15.451.0902 - URBANIZAÇÃO

Objetivo do Programa: FORTALECER O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

2941 - Manutenção dos Serviços de Urbanização	1.558.500,00
Total das Ações do Programa:	**1.558.500,00**

Programa: 17.512.0904 - SANEAMENTO GERAL

Objetivo do Programa: FORTALECER O MUNICÍPIO COM OBRAS DE SANEAMENTO.

1037 - Canalização e Bacias de retardo em Rios e Córregos	12.992.267,74
1040 - Construção do Sistema de Captação de Águas Pluviais	4.299.514,96
1041 - Recuperação de Redes Coletoras de Águas	6.037.148,30
1043 - Saneamento e Drenagem de Fundos de Vales	96.227,55
Total das Ações do Programa:	**23.425.158,55**

Programa: 15.451.0906 - ELETRIFICAÇÃO

Objetivo do Programa: ADMINISTRAR E DINAMIZAR A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE.

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
1036 - Extensão e Revitalização da Iluminação Pública	4.166.443,30
2181 - Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	15.134.284,59
Total das Ações do Programa:	**19.300.727,89**
Programa: 15.452.1400 - LIMPEZA URBANA	
Objetivo do Programa: PROMOVER A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.	
2187 - Limpeza Urbana	66.162.367,68
2188 - Operação do Aterro Sanitário e Manejo do Chorume	11.054.960,00
Total das Ações do Programa:	**77.217.327,68**
Programa: 18.452.1400 - LIMPEZA URBANA	
Objetivo do Programa: PROMOVER A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.	
2402 - Ampliação e Manutenção do Aterro Sanitário	7.450.757,69
Total das Ações do Programa:	**7.450.757,69**
Programa: 18.541.1401 - QUALIDADE AMBIENTAL	
Objetivo do Programa: ADMINISTRAR RACIONALMENTE OS RECURSOS NATURAIS DE ANÁPOLIS, EXECUTANDO AS AÇÕES DESTE PROGRAMA.	
1102 - Construção e Revitalização de Lagos	41.810,98
Total das Ações do Programa:	**41.810,98**
Programa: 18.542.1401 - QUALIDADE AMBIENTAL	
Objetivo do Programa: ADMINISTRAR RACIONALMENTE OS RECURSOS NATURAIS DE ANÁPOLIS, EXECUTANDO AS AÇÕES DESTE PROGRAMA.	
2194 - Promover a Melhoria na Qualidade Ambiental do Munic.	23.364,95
Total das Ações do Programa:	**23.364,95**
Programa: 18.544.1402 - PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS	
Objetivo do Programa: PROMOVER E EXECUTAR ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.	
1113 - Construção de Poços Artesianos - PRÓ-ÁGUA	159.865,53
Total das Ações do Programa:	**159.865,53**
Programa: 18.543.1402 - PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS	
Objetivo do Programa: PROMOVER E EXECUTAR ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.	
2078 - Recuperação Florestal de Áreas Alteradas e Degradadas - PRÓ-ÁGUA	777.542,05
Total das Ações do Programa:	**777.542,05**
Programa: 18.542.1402 - PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS	
Objetivo do Programa: PROMOVER E EXECUTAR ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.	
2195 - Proteção e Recuperação de Áreas Ambientais	4.918,94
2196 - Realizar Monitoramento Ambiental	3.689,20
Total das Ações do Programa:	**8.608,14**
Programa: 18.544.1402 - PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS	
Objetivo do Programa: PROMOVER E EXECUTAR ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.	
2197 - Proteger e Recuperar Microbacias	573.528,00
Total das Ações do Programa:	**573.528,00**
Programa: 15.452.1403 - CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES E VIVEIROS	
Objetivo do Programa: PROMOVER A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	
1135 - Const. e Ampl. de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas	6.493.750,00
2721 - Paisagismo - Conservação e Manutenção de Áreas Verdes	10.390.000,00
2770 - Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas	9.080.860,00
Total das Ações do Programa:	**25.964.610,00**
Programa: 15.451.1601 - TRÂNSITO SUSTENTÁVEL	
Objetivo do Programa: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA VISANDO SUA EFETIVA ATUAÇÃO NO TRÂNSITO EM PROL DA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.	
1083 - Intervenções Viárias Junto à CMTT	5.043.847,47
Total das Ações do Programa:	**5.043.847,47**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Programa: 26.782.1703 - TRANSPORTE EM GERAL	
Objetivo do Programa: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM O TRANSPORTE EM GERAL, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DESTES SERVIÇOS.	
1020 - Construção de Estradas Vicinais	500.000,00
Total das Ações do Programa:	**500.000,00**
Programa: 26.606.1703 - TRANSPORTE EM GERAL	
Objetivo do Programa: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM O TRANSPORTE EM GERAL, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DESTES SERVIÇOS.	
1085 - Construção de Pontes	88.723.305,72
Total das Ações do Programa:	**88.723.305,72**
Programa: 26.782.1703 - TRANSPORTE EM GERAL	
Objetivo do Programa: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM O TRANSPORTE EM GERAL, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DESTES SERVIÇOS.	
2314 - Conservação de Estradas Vicinais	311.700,00
Total das Ações do Programa:	**311.700,00**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**501.176.183,88**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**501.176.183,88**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis

Unidade Gestora: 228 - Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 228 - S. M. de Habitação e Planejamento Urbano

Programa: 16.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2946 - Manutenção da Gerência de Postura	295.196,75
2947 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMHAB	1.000.000,00
Total das Ações do Programa:	**1.295.196,75**

Programa: 16.482.0901 - SOCIAL DE HABITAÇÃO

Objetivo do Programa: DESENVOLVER E IMPLANTAR MORADIAS SOCIAIS.

1045 - Retirar Moradores das Áreas de Risco	8.764.503,53
1084 - Construção de Moradias para Pessoas de Menor Renda - Obra sob Gestão da SEMOSU	5.037.224,36
Total das Ações do Programa:	**13.801.727,89**

Programa: 16.482.0903 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo do Programa: GARANTIR O PLANEJAMENTO E CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS DO PLANO DIRETOR.

2948 - Fiscalização Conjunta	200.000,00
Total das Ações do Programa:	**200.000,00**

Programa: 16.451.1401 - QUALIDADE AMBIENTAL

Objetivo do Programa: ADMINISTRAR RACIONALMENTE OS RECURSOS NATURAIS DE ANÁPOLIS, EXECUTANDO AS AÇÕES DESTE PROGRAMA.

2914 - Geoprocessamento	2.196.978,01
Total das Ações do Programa:	**2.196.978,01**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**17.493.902,65**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**17.493.902,65**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis

Unidade Gestora: 233 - Sec Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização

Unidade Orçamentária: 233 - S. M. de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização

Programa: 04.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2316 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMIC 10.635.107,00

Total das Ações do Programa: 10.635.107,00

Programa: 23.691.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1136 - Construção de Centros Comerciais - Obra sob Gestão da Sec. Munic. de Obras, Meio Ambiente e Serv. Urbanos - 2.313.961,81
1138 - Criação de Mercados Municipais - Obra sob Gestão da Sec. Munic. de Obras, Meio Ambiente e Serv. Urbanos - 1.276.678,61

Total das Ações do Programa: 3.590.640,42

Programa: 22.661.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1140 - Implantação de DAIMA nos Distritos 1.287.063,33
1141 - Implantação do Distrito Empresarial e Industrial de Anápolis - POLITEC 3.962.720,03

Total das Ações do Programa: 5.249.783,36

Programa: 04.126.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

2054 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia e Modernização 21.000.000,00

Total das Ações do Programa: 21.000.000,00

Programa: 22.661.1002 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA CIDADE.

2779 - Apoiar e Incentivar o Desenvolvimento Industrial 261.440,50

Total das Ações do Programa: 261.440,50

Programa: 20.691.1003 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA CIDADE.

1081 - Construção, Reforma e Ampliação de Feirões Cobertos - Obra sob Gestão da SEMOSU 2.237.154,02

Total das Ações do Programa: 2.237.154,02

Programa: 23.691.1003 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA CIDADE.

1116 - Implant., Reforma e Manut. do Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de - CEITEC - Obra sob 9.425.681,77

Total das Ações do Programa: 9.425.681,77

Programa: 20.691.1003 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA CIDADE.

1139 - Construção e Manutenção do Mercado do Produtor - Obra sob Gestão da SEMOSU 1.075.365,00
2771 - Reforma e Manutenção do Mercado Municipal - Obra sob Gestão da SEMOSU 494.667,90

Total das Ações do Programa: 1.570.032,90

Programa: 23.691.1003 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA CIDADE.

2861 - Apoiar, Capacitar e Incentivar o Empreendedorismo 852.412,91
2862 - Promover Feiras, Amostras e Outros Eventos 247.817,21

Total das Ações do Programa: 1.100.230,12

Programa: 20.691.1003 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
CIDADE.	
2874 - Implantação e Manutenção das Feiras Livres de Anápolis	131.194,80
Total das Ações do Programa:	**131.194,80**
Programa: 23.691.1003 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	
Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE ANÁPOLIS, FOMENTANDO E CONSOLIDANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NA CIDADE.	
2883 - Reforma e Manutenção dos Centros Comerciais Populares - Obra sob Gestão da SEMOSU	76.900,08
Total das Ações do Programa:	**76.900,08**
Programa: 23.695.1709 - PROMOÇÃO DO TURISMO	
Objetivo do Programa: DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA COM A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES LOCAIS, PLANEJAMENTO E FOMENTO DA INDÚSTRIA DO TURISMO.	
2323 - Promover Turismo na Cidade de Anápolis	268.841,24
2860 - Promover Eventos para Turismo Religioso	161.304,75
Total das Ações do Programa:	**430.145,99**
Programa: 20.691.1724 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	
Objetivo do Programa: PROMOVER ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA COM CONCEITOS, PRÁTICAS E PROPOSTAS PARA PRODUZIR E CONSUMIR COM MAIS CONSCIÊNCIA, VISANDO OLHAR PARA OS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E CONSUMO SOB A ÓTICA DA SUSTENTABILIDADE.	
2065 - Feira de Negócios Agrícolas, Pecuários, Indústria e Comércio	5.315.030,48
2875 - Lavouras e Hortas Comunitárias	105.933,91
Total das Ações do Programa:	**5.420.964,39**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**61.129.275,35**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**61.129.275,35**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis	
Unidade Gestora: 236 - Controladoria Geral do Município	
Unidade Orçamentária: 236 - Controladoria Geral do Município	
Programa: 04.124.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
2302 - Apoio à Controladoria	3.358.648,87
2876 - Reestruturação e Consolidação do Controle Interno da P.M.A.	207.959,56
2882 - Ampliação e Manut. do Arquivo Geral da Controladoria da PMA	7.009,08
Total das Ações do Programa:	**3.573.617,51**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**3.573.617,51**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**3.573.617,51**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis

Unidade Gestora: 238 - Secretaria Municipal de Integração

Unidade Orçamentária: 238 - Secretaria Municipal de Integração

Programa: 11.333.0108 - QUALIFICAR

Objetivo do Programa: OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A POPULAÇÃO QUE NECESSITA SE INSERIR NO MERCADO DE TRABALHO

2807 - Manutenção da Panificadora Escola	115.300,00
2878 - Formação Profissional de Jovens e Adultos	95.500,00
Total das Ações do Programa:	**210.800,00**

Programa: 08.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2797 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMIN	52.390.931,81
Total das Ações do Programa:	**52.390.931,81**

Programa: 04.122.0405 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO

Objetivo do Programa: MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

2849 - Manter Disque Prefeitura - 156	10.528,19
2850 - Implantação e Manutenção dos Centros de Serviços Integrados	217.340,10
Total das Ações do Programa:	**227.868,29**

Programa: 13.392.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2043 - Bolsas Culturais	576.950,40
Total das Ações do Programa:	**576.950,40**

Programa: 27.812.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2211 - Fomento de Eventos /Atividades Esportivos	2.980.478,80
2212 - Bolsa Esporte em Ação	1.352.000,00
Total das Ações do Programa:	**4.332.478,80**

Programa: 13.392.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2892 - Cultura em Ação e Emendas Impositivas	1.772.508,67
Total das Ações do Programa:	**1.772.508,67**

Programa: 08.244.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2911 - Bolsa Universitária	7.667.000,00
Total das Ações do Programa:	**7.667.000,00**

Programa: 04.244.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2926 - Cursinho Municipal	146.398,48
Total das Ações do Programa:	**146.398,48**

Programa: 08.122.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2936 - Voluntariado	56.511,00
2937 - Eventos e Festividades	7.062.700,00
Total das Ações do Programa:	**7.119.211,00**

Programa: 27.812.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.	
1017 - Const., Reforma e Manut. de Espaços Esportivos e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU	14.858.469,29
Total das Ações do Programa:	**14.858.469,29**
Programa: 13.392.0601 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Objetivo do Programa: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA PARA A POPULAÇÃO ENFATIZANDO A DIVERSIDADE CULTURAL.	
2798 - Ponto de Cultura	912.944,00
Total das Ações do Programa:	**912.944,00**
Programa: 13.391.0602 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
Objetivo do Programa: PRESERVAR A MEMÓRIA E O ACERVO HISTÓRICO E PATRIMONIAL.	
1094 - Construção, Adaptação e Manutenção dos Espaços Culturais - Obra sob Gestão da SEMOSU	6.696.784,79
Total das Ações do Programa:	**6.696.784,79**
Programa: 08.122.0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, AUXILIANDO OS PROJETOS, PROGRAMAS E CONSELHOS MUNICIPAIS.	
1119 - Construção e Reforma das Unidades dos Conselhos - Obra sob Gestão da SEMOSU	204.291,58
2042 - Apoio ao Funcionamento dos Conselhos	255.000,00
Total das Ações do Programa:	**459.291,58**
Programa: 11.333.0824 - PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.	
2053 - Manutenção das Ações de Trabalho, Emprego e Renda	206.513,10
Total das Ações do Programa:	**206.513,10**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**97.578.150,21**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**97.578.150,21**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira
Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis	
Unidade Gestora: 243 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
Unidade Orçamentária: 243 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
Programa: 04.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
2034 - Apoio Administrativo e Financeiro à SECOM	5.073.585,77
2944 - Manutenção da Diretoria Administrativa e Financeira	4.741.302,84
Total das Ações do Programa:	**9.814.888,61**
Programa: 04.131.0501 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Objetivo do Programa: GERENCIAR E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES SOBRE O GOVERNO MUNICIPAL.	
2045 - Manuteção da Diretoria de Eventos	5.111.200,00
2047 - Manutenção das Ações de Publicidade e Propaganda	15.958.361,49
Total das Ações do Programa:	**21.069.561,49**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**30.884.450,10**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**30.884.450,10**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira
Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Anápolis	
Unidade Gestora: 299 - Reserva de Contingência	
Unidade Orçamentária: 299 - Reserva de Contingência	
Programa: 99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Objetivo do Programa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
2999 - Reserva de Contingência	16.896.955,09
Total das Ações do Programa:	**16.896.955,09**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**16.896.955,09**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**16.896.955,09**
Total das Ações do Órgão:	**897.336.463,21**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 3 - Fundo Gestor FUNDEB	
Unidade Gestora: 320 - Unidade FUNDEB	
Unidade Orçamentária: 320 - Fundo Gestor do FUNDEB	
Programa: 12.361.0706 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Objetivo do Programa: MANTER AS AÇÕES E ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2163 - Gerir os Recursos Financeiros do FUNDEB - Ensino Fundamental	151.377.000,00
Total das Ações do Programa:	**151.377.000,00**
Programa: 12.365.0706 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Objetivo do Programa: MANTER AS AÇÕES E ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2885 - Gerir os Recursos Financeiros do FUNDEB - Educação Infantil	76.175.000,00
Total das Ações do Programa:	**76.175.000,00**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**227.552.000,00**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**227.552.000,00**
Total das Ações do Órgão:	**227.552.000,00**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 4 - ISSA - Inst. Seguridade Social Servidores Munic. de Anápolis

Unidade Gestora: 421 - ISSA - Inst. Seguridade Social Serv. Públicos de Anápolis

Unidade Orçamentária: 421 - ISSA - Inst. Seguridade Social Serv. Públicos de Anápolis

Programa: 28.843.0111 - CONTROLE DA DÍVIDA DO ISSA

Objetivo do Programa: PROMOVER O CONTROLE DA DÍVIDA.

2830 - Amortização e Encargos da Dívida	39.253,95
Total das Ações do Programa:	**39.253,95**

Programa: 09.272.0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREV.ESTATUTARIA

Objetivo do Programa: PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A ANTIGOS SERVIDORES DO REGIME ESTATUTÁRIO E SEUS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS.

2039 - Apoio Administrativo ao PREVIAN	233.686.954,23
Total das Ações do Programa:	**233.686.954,23**

Programa: 04.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2038 - Apoio Administrativo ao ISSA	4.900.196,19
2727 - Divulgações Institucionais do ISSA	30.556,40
2905 - Implementação da Medicina do Trabalho	28.038,54
2906 - Realizar Concurso Público	42.057,81
2907 - Capacitação de Servidores do ISSA	61.275,61
2908 - Modernização Administrativa e Tecnológica do ISSA	70.096,34
Total das Ações do Programa:	**5.132.220,89**

Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**238.858.429,07**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**238.858.429,07**
Total das Ações do Órgão:	**238.858.429,07**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 5 - CMTT - Companhia Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade Gestora: 522 - CMTT - Companhia Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade Orçamentária: 522 - Companhia Municipal de Trânsito e Transporte

Programa: 06.181.0102 - POLICIAMENTO MILITAR

Objetivo do Programa: GUARDA MILITAR PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICÍPIO.

2341 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	8.177.155,08
Total das Ações do Programa:	**8.177.155,08**

Programa: 06.181.0103 - POLICIAMENTO CIVIL

Objetivo do Programa: POLICIAMENTO CIVIL PARA GARANTIR A ORDEM PÚBLICA.

2342 - Manutenção do Convênio c/ Polícia Civil	1.306.894,50
Total das Ações do Programa:	**1.306.894,50**

Programa: 04.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2022 - Apoio Administrativo e Financeiro à CMTT	21.210.848,88
Total das Ações do Programa:	**21.210.848,88**

Programa: 15.451.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1128 - Plano de Mobilidade Urbana	5.927.211,91
2069 - Anápolis Sinalizada	7.542.032,83
Total das Ações do Programa:	**13.469.244,74**

Programa: 06.181.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

2928 - Videomonitoramento e Emendas Impositivas	16.042.837,58
Total das Ações do Programa:	**16.042.837,58**

Programa: 28.843.1202 - CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo do Programa: CONTROLAR AS FINANÇAS PÚBLICAS.

2904 - Amortização e Encargos da Dívida	4.456,30
Total das Ações do Programa:	**4.456,30**

Programa: 04.451.1602 - CENTRO EDUCACIONAL DE TRÂNSITO

Objetivo do Programa: DOTAR A CIDADE DE UM SISTEMA MAIS SEGURO, EFICIENTE E HUMANO.

2067 - Campanhas Educativas	850.601,93
Total das Ações do Programa:	**850.601,93**

Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**61.062.039,01**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**61.062.039,01**
Total das Ações do Órgão:	**61.062.039,01**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 6 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 623 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 623 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2092 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas (AME)	1.880.042,60
2093 - Manutenção do Hospital Municipal Alfredo Abrahão	33.000.000,00
2122 - Manutenção da UPA Pediátrica - Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico	14.208.000,00
Total das Ações do Programa:	**49.088.042,60**

Programa: 10.302.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1133 - Centro Hospitalar de Internação	439.816,00
Total das Ações do Programa:	**439.816,00**

Programa: 10.131.0501 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo do Programa: GERENCIAR E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES SOBRE O GOVERNO MUNICIPAL.

2083 - Manutenção das Ações de Publicidade e Propaganda - Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos -	3.000.000,00
Total das Ações do Programa:	**3.000.000,00**

Programa: 10.122.1101 - GESTÃO DE SAÚDE

Objetivo do Programa: APOIAR A GESTÃO DE SAÚDE.

2114 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	30.000,00
2405 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FMS	37.000.000,00
Total das Ações do Programa:	**37.030.000,00**

Programa: 10.121.1101 - GESTÃO DE SAÚDE

Objetivo do Programa: APOIAR A GESTÃO DE SAÚDE.

2409 - Diretoria de Auditoria, Regulação e Agendamentos	6.000.000,00
Total das Ações do Programa:	**6.000.000,00**

Programa: 10.122.1101 - GESTÃO DE SAÚDE

Objetivo do Programa: APOIAR A GESTÃO DE SAÚDE.

2410 - Apoio Financeiro à Saúde - AFM	50.000,00
Total das Ações do Programa:	**50.000,00**

Programa: 10.126.1101 - GESTÃO DE SAÚDE

Objetivo do Programa: APOIAR A GESTÃO DE SAUDE.

2444 - Implantação e Manutenção do Telesaúde	100.000,00
2731 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação	4.200.000,00
Total das Ações do Programa:	**4.300.000,00**

Programa: 10.305.1104 - CONTROLE DE EPIDEMIAS E PANDEMIAS

Objetivo do Programa: DETECTAR DE FORMA OPORTUNA A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS EPIDEMIAS PERMITINDO A ADOÇÃO DE MEDIDA DE CONTROLE.

2442 - Controlar Surtos de Epidemias	600.000,00
2443 - Combate à Dengue	10.750.636,40
2889 - Enfrentamento da Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (COVID-19)	5.509.312,00
Total das Ações do Programa:	**16.859.948,40**

Programa: 10.303.1106 - DST/HIV - AIDS

Objetivo do Programa: PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO PELO VÍRUS HIV; MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS PORTADORAS DO VÍRUS; AMPLIAR A QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA EM DST/HIV.

2751 - Programa DST/AIDS	1.999.595,62
Total das Ações do Programa:	**1.999.595,62**

Programa: 10.301.1113 - SAÚDE BUCAL

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Objetivo do Programa: ASSEGURAR INTEGRIDADE NAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL, ARTICULANDO O INDIVIDUAL COM O COLETIVO, A PROMOÇÃO E A PREVENÇÃO COM O TRABALHO E A RECUPERAÇÃO DA SAUDE BUCAL DA POPULAÇÃO, NÃO DESCUIDANDO DA NECESSARIA ATENÇÃO A QUALQUER CIDADÃO.

2423 - Saúde Bucal	3.692.550,95
Total das Ações do Programa:	**3.692.550,95**

Programa: 10.302.1113 - SAÚDE BUCAL

Objetivo do Programa: ASSEGURAR INTEGRIDADE NAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL, ARTICULANDO O INDIVIDUAL COM O COLETIVO, A PROMOÇÃO E A PREVENÇÃO COM O TRABALHO E A RECUPERAÇÃO DA SAUDE BUCAL DA POPULAÇÃO, NÃO DESCUIDANDO DA NECESSARIA ATENÇÃO A QUALQUER CIDADÃO.

2746 - Assistência Odontológica - CEO	2.237.377,63
Total das Ações do Programa:	**2.237.377,63**

Programa: 10.301.1114 - SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo do Programa: GARANTIR ACESSO À ASSISTÊNCIA E À SAÚDE AOS CIDADÃOS, MEMBROS DA COMUNIDADE CARENTE, MEDIANTE VISITA MÉDICA DOMICILIAR.

2425 - Saúde da Família	3.600.000,00
2888 - Manutenção da Atenção Básica - APS	54.875.669,92
Total das Ações do Programa:	**58.475.669,92**

Programa: 10.304.1116 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo do Programa: COORDENAR E PROMOVER A FISCALIZAÇÃO PARA MANTER AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA POPULAÇÃO.

2438 - Manutenção do Centro de Zoonoses e Emendas Impositivas	1.625.858,03
2440 - Promover Ações de Vigilância Sanitária e Emendas Impositivas	12.811.495,77
2867 - Implantação e Manutenção do Programa Educação em Saúde	40.000,00
Total das Ações do Programa:	**14.477.353,80**

Programa: 10.302.1117 - ATENDIMENTO AMBUL.EMERGENCIAL HOSPITALAR

Objetivo do Programa: DESPESAS DE CUSTEIO, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS PAGAS AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, DESPESAS DE CAPITAL NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO QUE SE DESTINA A ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COM ALTA COMPLEXIDADE.

2116 - Manutenção do Centro de Reabilitação e Emendas Impositivas	1.075.000,00
2117 - Manutenção das Ações do CAIS	1.112.551,20
2118 - Manutenção Especializada em Saúde da Mulher e Emendas Impositivas	3.120.500,00
2417 - Manutenção do Laboratório Central de Anápolis	1.840.402,00
Total das Ações do Programa:	**7.148.453,20**

Programa: 10.301.1117 - ATENDIMENTO AMBUL.EMERGENCIAL HOSPITALAR

Objetivo do Programa: DESPESAS DE CUSTEIO, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS PAGAS AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, DESPESAS DE CAPITAL NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO QUE SE DESTINA A ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COM ALTA COMPLEXIDADE.

2738 - Controle de Hipertensão e Diabetes	3.815.042,16
Total das Ações do Programa:	**3.815.042,16**

Programa: 10.302.1117 - ATENDIMENTO AMBUL.EMERGENCIAL HOSPITALAR

Objetivo do Programa: DESPESAS DE CUSTEIO, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS PAGAS AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, DESPESAS DE CAPITAL NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO QUE SE DESTINA A ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COM ALTA COMPLEXIDADE.

2744 - Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas	115.972.000,00
2745 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU	14.958.337,30
2816 - Hospital Dia do Idoso	3.379.418,79
2880 - Manutenção da Unidade Dr. Ilion Fleury Júnior	6.400.942,00
2930 - Manutenção da UPA III	32.899.744,09
Total das Ações do Programa:	**173.610.442,18**

Programa: 10.301.1118 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Objetivo do Programa: DESPESAS DE CUSTEIO; DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS PAGAS AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO; DESPESAS DE CAPITAL NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE USO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.

2743 - Assistência Farmacêutica Básica	10.673.504,69
Total das Ações do Programa:	**10.673.504,69**

Programa: 10.301.1119 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Objetivo do Programa: DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA COM A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR AGENTES RECRUTADOS NA PRÓPRIA COMUNIDADE PARA VERIFICAR CONDIÇÕES DE SAÚDE E PRESTAR INFORMAÇÕES À COMUNIDADE SOBRE MEDIDAS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO APROPRIADA.

Ação	Meta Financeira
2742 - Agentes Comunitários de Saúde	21.000.000,00
Total das Ações do Programa:	**21.000.000,00**
Programa: 10.302.1120 - SAÚDE MENTAL	
Objetivo do Programa: DESPESAS DE CUSTEIO, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS PAGAS AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, DESPESAS DE CAPITAL NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE SE DESTINAM A ATENDIMENTO DE DOENTES MENTAIS COM OU SEM INTERNAÇÃO	
2747 - Atenção Especializada Saúde Mental - CAPS	5.707.023,87
Total das Ações do Programa:	**5.707.023,87**
Programa: 10.302.1121 - SAÚDE DO TRABALHADOR	
Objetivo do Programa: DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA COM CAMPANHAS PREVENTIVAS SOBRE PROBLEMAS DE SAÚDE CAUSADOS PELO TRABALHO E O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR ACOMETIDO POR ESSE TIPO DE DOENÇA.	
2748 - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	1.754.717,89
Total das Ações do Programa:	**1.754.717,89**
Programa: 10.302.1122 - (FAEC) AÇÃO ESTRATÉGICA	
Objetivo do Programa: DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA COM CAMPANHAS DE AÇÃO ESTRATÉGICA.	
2749 - Ação Estratégica - FAEC	14.902.000,00
Total das Ações do Programa:	**14.902.000,00**
Programa: 10.306.1123 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Objetivo do Programa: PROMOVER A ELEVAÇÃO DO PADRÃO ALIMENTAR PELO FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS OU SUPLEMENTOS ALIMENTARES À POPULAÇÕES CARENTES.	
2757 - Assistência Alimentar e Nutricional	2.505.359,98
Total das Ações do Programa:	**2.505.359,98**
Programa: 10.303.1124 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Objetivo do Programa: DISTRIBUIR GRATUITAMENTE PRODUTOS DE USO PROFILÁTICO OU TERAPÊUTICO DE ALTO CUSTO À POPULAÇÃO CARENTE.	
2445 - Assistência Farmacêutica	2.382.000,00
Total das Ações do Programa:	**2.382.000,00**
Programa: 28.843.1202 - CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	
Objetivo do Programa: CONTROLAR AS FINANÇAS PÚBLICAS.	
2796 - Amortização e Encargos da Dívida	5.000,00
Total das Ações do Programa:	**5.000,00**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**441.153.898,89**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**441.153.898,89**
Total das Ações do Órgão:	**441.153.898,89**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 9 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Gestora: 924 - Fundo Gestor da Educação

Unidade Orçamentária: 924 - Fundo Gestor da Educação

Programa: 12.361.0106 - PROJETO ZATOPECK

Objetivo do Programa: DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, PARA QUE POSSAM EXERCER SUA CIDADANIA PLENA, DESDE A MAIS LONGÍNQUA PERIFERIA ATÉ A UNIVERSIDADE, TENDO COMO ALAVANCA O ATLETISMO, QUE É UMA MODALIDADE BÁSICA DE BAIXO CUSTO.

2121 - Apoio ZATOPECK	6.458,40
Total das Ações do Programa:	**6.458,40**

Programa: 19.573.0114 - DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

Objetivo do Programa: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COLABORANDO PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, POR MEIO DE: APOIO A AÇÕES, PROJETOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO; REALIZAÇÃO ANUAL DA SEMANA NACIONAL DE C & T; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CENTROS E ESPAÇOS DE CIÊNCIAS AFINS; APOIO A OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA E DE CIÊNCIAS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO INOVADOR E DE CONTEÚDOS DIGI

2838 - Planetário Digital de Anápolis	129.000,00
Total das Ações do Programa:	**129.000,00**

Programa: 12.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2149 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FGE	32.616.000,00
Total das Ações do Programa:	**32.616.000,00**

Programa: 12.361.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1129 - Const. e Revit. das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU	37.266.617,80
Total das Ações do Programa:	**37.266.617,80**

Programa: 12.365.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1130 - Const. e Revitalização das Estruturas Físicas CMEIS e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU	12.998.241,60
Total das Ações do Programa:	**12.998.241,60**

Programa: 12.131.0501 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo do Programa: GERENCIAR E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES SOBRE O GOVERNO MUNICIPAL.

2082 - Manutenção das Ações de Publicidade e Propaganda - Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos -	3.238.563,00
Total das Ações do Programa:	**3.238.563,00**

Programa: 12.361.0701 - GESTÃO ESCOLAR

Objetivo do Programa: GERIR RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2079 - Promover Ações de Prevenção a Saúde dos Professores de Educação	310.500,00
2080 - Gerir Ações de Inclusão, Diversidade e Cidadania	11.665.000,00
2081 - Subsidiar o Funcionamento da Biblioteca Zeca Batista	896.000,00
2150 - Oferecer Qualificação a Servidores	90.199,22
2169 - Apoiar Entid. Filantrópicas Educacionais	20.168,22
2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental	103.171.000,00
Total das Ações do Programa:	**116.152.867,44**

Programa: 12.364.0702 - GESTÃO DE ENSINO

Objetivo do Programa: GERIR RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1093 - Manutenção e Implementação da Universidade Aberta do Brasil UAB	1.194,56
Total das Ações do Programa:	**1.194,56**

Programa: 12.361.0702 - GESTÃO DE ENSINO

Objetivo do Programa: GERIR RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2028 - Brasil Alfabetizado	24.404,14
2153 - Garantir a Qualificação dos Docentes	117.693,09
2157 - Melhorar o Desempenho Acadêmico dos Alunos	5.015.597,28
2158 - Prover Meios de Funcionamento das Escolas	3.106.928,00

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Total das Ações do Programa:	**8.264.622,51**
Programa: 12.361.0703 - ESCOLA VIVA	
Objetivo do Programa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E À COMUNIDADE.	
2162 - Apoio à Escola Viva	74.443,82
Total das Ações do Programa:	**74.443,82**
Programa: 12.361.0704 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Objetivo do Programa: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS DA REDE MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.	
1131 - Ampliação do Transporte Escolar	3.248.000,00
Total das Ações do Programa:	**3.248.000,00**
Programa: 12.365.0705 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Objetivo do Programa: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA ATÉ SEIS ANOS DE IDADE.	
2168 - Melhorar a Qualidade da Educação de Crianças de 0 a 06 Anos	1.597.541,00
2881 - Apoio Administrativo e Financeiro à Educação Infantil	36.477.000,00
Total das Ações do Programa:	**38.074.541,00**
Programa: 12.306.0707 - MERENDA ESCOLAR	
Objetivo do Programa: OFERECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
2165 - Suprir Unidades Cmeis com Alimentação	4.381.000,00
2167 - Suprir Unidades Escolares com Alimentação	7.800.000,00
Total das Ações do Programa:	**12.181.000,00**
Programa: 28.843.1202 - CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	
Objetivo do Programa: CONTROLAR AS FINANÇAS PÚBLICAS.	
2799 - Amortização e Encargos da Dívida	6.716,12
Total das Ações do Programa:	**6.716,12**
Programa: 28.331.1310 - CONT. PROGRAMA FORMAÇÃO DO PATR. SERVID.	
Objetivo do Programa: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP.	
2909 - Contr. do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	1.169,83
Total das Ações do Programa:	**1.169,83**
Programa: 12.361.1720 - ESCOLA ABERTA	
Objetivo do Programa: GARANTIR ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E À COMUNIDADE.	
2793 - Apoio à Escola Aberta	6.603,30
Total das Ações do Programa:	**6.603,30**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**264.266.039,38**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**264.266.039,38**
Total das Ações do Órgão:	**264.266.039,38**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia	
Unidade Gestora: 1025 - Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia	
Unidade Orçamentária: 1025 - Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia	
Programa: 19.573.0112 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Objetivo do Programa: PROMOVER AÇÕES DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL, DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DE APROPRIAÇÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO, ALÉM DA INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL, POR MEIO DOS HABITATS DE INOVAÇÃO.	
2831 - Popularizar, Inovar e Promover Inclusão Digital	62.105,67
Total das Ações do Programa:	**62.105,67**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**62.105,67**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**62.105,67**
Total das Ações do Órgão:	**62.105,67**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) | Versão: 1

Ação	Meta Financeira

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Gestora: 1126 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1126 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programa: 18.542.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2931 - Ecoponto Inteligente	698.480,87
Total das Ações do Programa:	**698.480,87**

Programa: 18.542.0810 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objetivo do Programa: GERIR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

2189 - Gerir Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente	66.089,77
Total das Ações do Programa:	**66.089,77**

Programa: 18.452.1400 - LIMPEZA URBANA

Objetivo do Programa: PROMOVER A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO ALTERNATIVAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.

2718 - Limpeza Urbana	2.842.016,55
2719 - Ampliação e Manutenção do Aterro Sanitário	179.123,60
2720 - Operação do Aterro Sanitário e Manejo do Chorume	1.070.170,00
Total das Ações do Programa:	**4.091.310,15**

Programa: 18.541.1403 - CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES E VIVEIROS

Objetivo do Programa: PROMOVER A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

2716 - Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais	1.076.611,80
2717 - Paisagismo - Conservação e Manutenção de Áreas Verdes	1.076.611,80
Total das Ações do Programa:	**2.153.223,60**

Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**7.009.104,39**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**7.009.104,39**
Total das Ações do Órgão:	**7.009.104,39**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Unidade Gestora: 1227 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária: 1227 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Programa: 15.122.0812 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. URBANO	
Objetivo do Programa: GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	
2176 - Gerir Recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	158.020,93
Total das Ações do Programa:	**158.020,93**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**158.020,93**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**158.020,93**
Total das Ações do Órgão:	**158.020,93**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Gestora: 1328 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 1328 - Fundo Municipal de Habitação

Programa: 16.482.0408 - INOVAÇÃO

Objetivo do Programa: DESBUROCRATIZAR, INOVAR, ATRAVES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE GOVERNO, PROMOVENDO À TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NO SERVIÇO AO CIDADÃO.

2929 - Cheque Mais Cidadão	1.969.079,92
Total das Ações do Programa:	**1.969.079,92**

Programa: 16.482.0811 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Objetivo do Programa: GERIR OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

2184 - Gerir Recursos para o Fundo Municipal de Habitação	628.569,04
Total das Ações do Programa:	**628.569,04**

Programa: 18.541.1403 - CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES E VIVEIROS

Objetivo do Programa: PROMOVER A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

1122 - Const. e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais - Obra sob Gestão da SEMOSU	215.322,36
Total das Ações do Programa:	**215.322,36**

Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**2.812.971,32**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**2.812.971,32**
Total das Ações do Órgão:	**2.812.971,32**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Unidade Gestora: 1429 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Unidade Orçamentária: 1429 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Programa: 08.122.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2075 - Apoio Administrativo ao FMAS	759.354,91
Total das Ações do Programa:	**759.354,91**

Programa: 08.122.0806 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

2007 - Fortalecimento do Controle Social do PAB e CadÚnico	14.181,68
2805 - Apoio à Organização e Gestão do PAB e CadÚnico	582.361,68
Total das Ações do Programa:	**596.543,36**

Programa: 08.244.0820 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo do Programa: DESENVOLVER AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2912 - Manutenção das Ações e Serviços da Proteção Social Básica	2.845.274,85
Total das Ações do Programa:	**2.845.274,85**

Programa: 08.122.0822 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

2008 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS - IGD SUAS	2.389,53
2817 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS	79.331,91
Total das Ações do Programa:	**81.721,44**

Programa: 08.244.0823 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo do Programa: OFERECER BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU DIREITOS VIOLADOS.

2009 - Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais da Assistência Social	1.233.084,99
Total das Ações do Programa:	**1.233.084,99**

Programa: 08.243.0826 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Objetivo do Programa: APOIAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS POR MEIO DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL COM SEUS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS.

2935 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	155.250,00
Total das Ações do Programa:	**155.250,00**

Programa: 08.243.0827 - AEPETI - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Objetivo do Programa: PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS DO TRABALHO INFANTIL.

2089 - Manutenção das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI	106.689,56
Total das Ações do Programa:	**106.689,56**

Programa: 08.244.0828 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo do Programa: DESENVOLVER AS POLÍTICAS SOCIAIS DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS E/OU ESTÃO COM SEUS VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS.

2913 - Manutenção das Ações e Serviços da Proteção Social Especial e Emendas Impositivas	4.918.704,61
Total das Ações do Programa:	**4.918.704,61**

Programa: 08.244.0829 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Objetivo do Programa: OFERECER A ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS OFICINAS SOCIAIS COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR POTENCIALIDADES E OFERECER MECANISMOS PARA INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO.

2872 - Manutenção do Programa Acessuas - Trabalho	75.695,76
Total das Ações do Programa:	**75.695,76**

Programa: 08.306.1123 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo do Programa: PROMOVER A ELEVAÇÃO DO PADRÃO ALIMENTAR PELO FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS OU SUPLEMENTOS ALIMENTARES À POPULAÇÕES CARENTES.

1049 - Restaurante Popular	51.750,00
2017 - Manutenção do Restaurante Popular	4.829.931,00

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Total das Ações do Programa:	**4.881.681,00**
Programa: 08.243.1714 - ADOLESCENTE APRENDIZ	
Objetivo do Programa: MANTER E AMPLIAR O ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES AMPARADOS PELA LEI DO APRENDIZ.	
2790 - Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	2.377.453,76
Total das Ações do Programa:	**2.377.453,76**
Programa: 08.244.1719 - BANCOS DE ALIMENTOS	
Objetivo do Programa: INCENTIVAR E APOIAR A INSTALAÇÃO DE BANCOS DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.	
2864 - Manutenção do Banco de Alimentos	59.299,20
Total das Ações do Programa:	**59.299,20**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**18.090.753,44**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**18.090.753,44**
Total das Ações do Órgão:	**18.090.753,44**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 15 - Corpo de Bombeiro Militar	
Unidade Gestora: 1530 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros	
Unidade Orçamentária: 1530 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros	
Programa: 06.182.0104 - DEFESA CONTRA SINISTROS	
Objetivo do Programa: DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO AOS SERVIÇOS DE COMBATE AO FOGO E OUTROS SINISTROS.	
2343 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros	1.418.962,30
Total das Ações do Programa:	**1.418.962,30**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**1.418.962,30**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**1.418.962,30**
Total das Ações do Órgão:	**1.418.962,30**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Unidade Gestora: 1631 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Unidade Orçamentária: 1631 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Programa: 04.122.0109 - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Objetivo do Programa: ATENDER OS CONSUMIDORES NA SOLUÇÃO DE SUAS DEMANDAS COM OS FORNECEDORES, VISANDO GARANTIR OS SEUS DIREITOS, BEM COMO PROMOVER AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO DOS CONSUMIDORES E FORNECEDORES.

2823 - Atendimento ao Consumidor	34.692,90
2824 - Educação para o Consumo	29.679,65
2869 - Ampliação dos Pontos de Atendimento	33.590,29
Total das Ações do Programa:	**97.962,84**

Programa: 04.123.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2013 - Manutenção do PROCON	492.008,11
Total das Ações do Programa:	**492.008,11**

Programa: 04.122.0407 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Objetivo do Programa: APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

2829 - Capacitação Funcional	33.590,29
Total das Ações do Programa:	**33.590,29**

Programa: 04.126.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1023 - Modernização Eletrônica Processual	55.983,82
Total das Ações do Programa:	**55.983,82**

Programa: 04.122.0410 - ANÁPOLIS INVEST

Objetivo do Programa: Transformar o município numa cidade mais inteligente, moderna, estruturada e pronta para superar os novos desafios do crescimento dos próximos anos.

1024 - Construção do Centro de Pesquisa, Educação e Orientação do Consumidor - Obra sob Gestão da SEMOSU	55.983,82
Total das Ações do Programa:	**55.983,82**

Programa: 04.131.0501 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo do Programa: GERENCIAR E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES SOBRE O GOVERNO MUNICIPAL.

2085 - Manutenção das Ações de Publicidade e Propaganda - Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos -	89.170,00
Total das Ações do Programa:	**89.170,00**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**824.698,88**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**824.698,88**
Total das Ações do Órgão:	**824.698,88**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 17 - Procuradoria Geral do Município	
Unidade Gestora: 1732 - Fundo Municipal de Reap. da PGM	
Unidade Orçamentária: 1732 - Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da P.G.M.	
Programa: 04.123.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
2726 - Manutenção do FMRPGMA - PMA	348.369,87
Total das Ações do Programa:	**348.369,87**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**348.369,87**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**348.369,87**
Total das Ações do Órgão:	**348.369,87**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) **Versão: 1**

Ação	Meta Financeira
Órgão: 21 - Agência Reguladora do Município de Anápolis	
Unidade Gestora: 2145 - Agência Reguladora do Município de Anápolis - ARM	
Unidade Orçamentária: 2145 - Agência Reguladora do Município de Anápolis	
Programa: 04.124.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
2071 - Apoio Administrativo e Financeiro à ARM	2.993.589,66
Total das Ações do Programa:	**2.993.589,66**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**2.993.589,66**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**2.993.589,66**
Total das Ações do Órgão:	**2.993.589,66**

Planejamento: LDO (2024 - 2024) Versão: 1

Ação	Meta Financeira
Órgão: 23 - Fundo Municipal de Politicas Públicas sobre Drogas	
Unidade Gestora: 2347 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	
Unidade Orçamentária: 2347 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	
Programa: 08.244.0400 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Objetivo do Programa: MANTER, AMPLIAR E APOIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
2073 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FMPPSD	41.819,75
Total das Ações do Programa:	**41.819,75**
Total das Ações do Unidade Orçamentária:	**41.819,75**
Total das Ações da Unidade Gestora:	**41.819,75**
Total das Ações do Órgão:	**41.819,75**
Total geral da LDO:	**2.217.300.000,00**

EMENDAS IMPOSITIVAS LDO 2024

NÚMERO DA EMENDA	VEREADOR	ASSUNTO	VALOR R$	DOTAÇÃO
01	Domingos Paula de Souza	Construção de Praça no Bairro Calixtolândia	48.094,41	210 – 15.452.1403.1135 - Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas
02	João da Luz	Construção de Praça no Bairro Calixtolândia, na área localizada na Rua dos Vitoriosos com a Avenida Sócrates Mardocheu Diniz	96.188,82	210 – 15.452.1403.1135 - Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas
03	Eli Rosa	Aquisição de equipamento de raio-X ou ultrassom para suprir o atendimento ambulatorial emergencial hospitalar	76.188,22	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
04	Delcimar Fortunato Felix	Reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Esperança	50.000,00	210 – 15.451.0902.1030 – Conservação, Adaptação e Reforma de Bens Imóveis e Emendas Impositivas
05	Jakson Charles	Reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Formosa	96.188,82	210 – 15.451.0902.1030 – Conservação, Adaptação e Reforma de Bens Imóveis e Emendas Impositivas
06	Liseux José Borges	Construção de campo de futebol Society na Praça do Centenário no bairro Vila João Luis de Oliveira	96.188,82	238 – 27.812.0410.1017 – Reforma e Manutenção de Espaços Esportivos e Emendas Impositivas – Obra sob gestão da SEMOSU
09	Reamilton G. Espíndola de Athayde	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Recanto do Sol	36.188,82	210 – 15.451.0902.1030 – Conservação, Adaptação e Reforma de Bens Imóveis e Emendas Impositivas
10	Reamilton G. Espíndola de Athayde	Construção de CMEI no Residencial Aldeia dos Sonhos	60.000,00	924 – 12.365.0410.1130 – Construção e Revitalização das Estruturas Físicas CMEIS e Emendas Impositivas – Obra sob gestão da SEMOSU

11	Professor Marcos Carvalho	Reforma do Parque Jaiara	96.188,82	210 – 15.452.1403.2770 – Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas
12	Andreia Rezende	Instalação de Academia de Terceira Idade e Playground na praça localizada a Rua Alameda Brasília, Quadra "A" com a Avenida Dona Albertina de Pina, Quadra 48, Bairro Nova Alexandrina	56.188,82	210 – 15.452.1403.1135 - Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas
13	José Fernandes B. Cavalcante	Destinação de verba à Instituição Centro Materno Infantil, CNPJ 05.465.131/0001-68, localizada na Rua Taguatinga, SN, Qd 100, Lt 07, Bairro Jaiara	96.188,82	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
15	Edimilson Mercado Serve Bem	Reforma, da estrutura física, da Biblioteca da Escola Municipal Dr Anapolino Silvério de Faria, localizada na rua Yago Moreira, S/N, Parque Calixtópolis II	96.188,82	924 – 12.361.0410.1129 – Construção e Revitalização das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas – Obra sob gestão da SEMOSU
16	Frederico Godoy	Instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer, praças e parques do município de Anápolis	96.188,82	210 – 15.452.1403.1135 - Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Viveiros Municipais e Emendas Impositivas
17	Luzimar Silva	Destinação de recurso para a Associação Cultural Motriz, Casa do Hip-Hop, CNPJ 11.850.191/0001-05, com sede na rua Floriano Peixoto nº 1336, setor Central	96.188,82	238 – 13.392.0408.2892 – Cultura em Ação e Emendas Impositivas
18	Dra Trícia Barreto	Aquisição de equipamentos para o novo Hospital da Mulher	96.188,82	623 – 10.302.1117.2118 – Manutenção Especializada em Saúde da Mulher e Emendas Impositivas
19	João Feitosa	Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Parque dos Pirineus	96.188,82	924 – 12.365.0410.1130 – Construção e Revitalização das Estruturas Físicas CMEIS e Emendas Impositivas – Obra sob gestão da SEMOSU
21	Jean Carlos Ribeiro	Aquisição de veículo para doação ao Instituto Missionário das Mães da Santa Cruz	48.094,41	14.29 – 08.244.0828.2913 – Manutenção das Ações e Serviços da Proteção Social Especial e Emendas Impositivas
22	Jean Carlos Ribeiro	Construção de arquibancadas, vestuários e reforma para o Campo do Flamengo no Bairro Frei Eustáquio	48.094,41	238 – 27.812.0410.1017 – Reforma e Manutenção de Espaços Esportivos e Emendas Impositivas – Obra sob gestão da SEMOSU

34	Domingos Paula de Souza	Destinação de recursos para a Maternidade Dr Adalberto	48.094,41	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
35	Frederico Moreira Caixeta	Recapeamento em toda a extensão do residencial Setor Pedro Ludovico (total de seis ruas)	96.188,82	210 – 15.451.0902.2179 – Recapeamento Asfáltico e Emendas Impositivas
36	Policial Federal Suender	Construção de pontos de apoio aos profissionais de entrega por aplicativo, com cobertura adequada, água potável, banheiros, eletricidade e tomadas (para recarga de telefones celulares), em locais estratégicos do município a fim de que possam se abrigar de intempéries, descansar e se hidratar	96.188,82	210 – 15.451.0902.1033 – Construção e Adequação de Prédios Públicos e Emendas Impositivas
41	Seliane da SOS	Implantação de Câmeras de Videomonitoramento no Parque Ambiental Antônio Marmo Canedo – Parque da Matinha	96.188,82	522 – 06.181.0410.2928 – Videomonitoramento e Emendas Impositivas
42	Eli Rosa	Aquisição e substituição das portas existentes na Maternidade Dr Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09	20.000,00	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
43	Américo Ferreira dos Santos	Destinação de recursos para a Maternidade Dr Adalberto	48.094,41	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
44	Hélio Araújo	Destinação de recursos para a Escola de Dança de Anápolis, visando fomentar, apoiar a realização de projetos culturais, apresentações culturais e eventos	40.000,00	238 – 13.392.0408.2892 – Cultura em Ação e Emendas Impositivas
45	Hélio Araújo	Compra de equipamentos de informática, equipamentos, computadores para a Escola Municipal Deputado José de Assis – bairro de Lourdes	56.188,62	924 – 12.361.0410.1129 – Construção e Revitalização das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas – Obra sob gestão da SEMOSU
46	Cleide Martins Hilário de Barros	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Maracanã	48.094,41	210 – 15.451.0902.1030 – Conservação, Adaptação e Reforma de Bens Imóveis e Emendas Impositivas
47	Thais Souza	Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal, uso de esterilizações de cães e gatos	96.188,82	623 – 10.304.1116.2438 – Manutenção do Centro de Zoonoses e Emendas Impositivas
48	Andreia Rezende	Destinação de recursos para a Maternidade Dr Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, localizada na rua Firmo de Velasco, setor Central	40.000,00	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas

49	Cleide Martins Hilário de Barros	Destinação de recursos para a Maternidade Dr Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, localizada na rua Firmo de Velasco, setor Central	48.094,41	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas
50	Delcimar Fortunato Felix	Reforma da Maternidade Dr Adalberto, localizada na rua Firmo de Velasco, setor Central	46.188,82	623 – 10.302.1117.2744 – Assistência de Média e Alta Complexidade e Emendas Impositivas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

Diário Oficial nº 3.226/2023

12 de julho de 2023

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
DECRETO N.º 49.236, DE 07 DE JULHO DE 2023
DECRETO N.º 49.238, DE 07 DE JULHO DE 2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 527 DE 12 DE JULHO DE 2023
PORTARIA Nº 226/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Convênio
Extrato de Convênio
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 57/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE 03/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2023
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 164/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2023

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor V.D.C.M e dá outras providências."

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a autoridade competente promove apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2023/SEMUSA que relata atitudes irregulares do servidor V.D.C.M, lotado na Unidade do CDTV, informando que mais ou menos 08 meses o comportamento do mesmo mudou completamente demonstrando uma certa agressividade no trabalho causando danos materiais, necessário se faz verificar possíveis condutas inadequadas praticadas pelo servidor, tipificados no artigo 5º, incisos IV, V, IX e XI e artigo 6º, inciso XIII da Lei 4.167/2021 - Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Municipal de Anápolis - GO e/ou outros que ficarem constatados no decorrer do procedimento disciplinar;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da ampla defesa, garante ao acusado a efetiva participação no apuratório, possibilitando-lhe a utilização de todos os meios de defesa admitidos pelo ordenamento jurídico, conforme disposições constantes do Art. 23 da Lei nº 4.167/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, fatos relatados nos autos **nº 01108.00003393/2023-91** em desfavor do servidor V.D.C.M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Designaros servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 257 de 15 de maio de 2019, retificado pela Portaria nº 307 de 11 de junho de 2019 e alterada pela Portaria 022, de 25 de janeiro de 2021, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de maio de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 527 DE 12 DE JULHO DE 2023

ANEXOS LDO 2024

INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2024, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 38% (trinta e oito por cento) do total da despesa fixada na própria lei;

III - conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 13. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferencias que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras, e

XII - outras.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no Plano Plurianual - PPA;

VII - outros.

Art. 19. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados,

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, inclusive no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

Parágrafo único - Fica autorizada a realização de concurso público quando da necessidade do Município para provimento de vagas. Os valores advindos das contratações deverão constar de programação orçamentária e ser compatível com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Anápolis, Estado de Goiás é de 5% (cinco por cento).

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicomanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal.

Art. 32. Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder a descentralização orçamentária, inclusos créditos orçamentários e ou adicionais, de uma Unidade para outra, total ou parcial, e, também, autonomia para executar as referidas despesas.

Parágrafo único. O Termo de Descentralização Orçamentária – TDO, será o documento que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes e deverá ser assinado pelos mesmos quando houver a descentralização orçamentária de uma Unidade para outra.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 38. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências diversas.

Art. 40. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 41. Com vistas a atingir, em sua plenitude, das Diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 12 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 49.236, DE 07 DE JULHO DE 2023

"NOMEIA ALINE MORAIS DA SILVA E OUTRAS PESSOAS QUE MENCIONA PARA O CARGO DE PROFESSOR PIII - PEDAGOGO"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Convocação n.º 005/2023, Anexo Único.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, homologado pelo Decreto nº 45.010, de 30 de junho de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para o cargo em provimento efetivo de Professor PIII - Pedagogo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE MORAIS DA SILVA	257
LETICIA ALMEIDA SILVA	258
CLÁUDIA DIVINA FERREIRA GONDIM	259
AUREA SATIL DE ARAUJO	260
JULIANA BRAZ DE MORAES MESQUITA	261
WALTER AVALMOR DA SILVA LEITE	262
GABRIELLE RIBEIRO DE SOUZA	263
JÚLIO CÉSAR GAUDÊNCIO DE OLIVEIRA	264
LUANA MARINHO DE SOUZA FARIA	265
RAYARA SALES RODRIGUES	266
JANAINA FERNANDES BORGES PEIXOTO	267
VALTEMIRA DE FÁTIMA GOMES BERALDO	268
ELIETE AUGUSTA DE SOUZA	269
MARIA GILDA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA	270
ROSYANE RAQUEL ALVES DE BRITO PONTES	271
FLÁVIA GÓES SÁ TELES BRANDÃO	272
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	273
KELLIANA SOUZA DE ALMEIDA CARVALHO	274
ANDRÉIA ROSA SALGADO AMORIM	275
GISELE DE FARIA	276
MARIA SOCORRO ALVES	277
RINA JOANA RIBEIRO BATISTA	278
MARIA CLARA LOBO SAHIUM	279
TANIA GARCIA LOPES	280
SOLANGE MARQUES	281

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de julho de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO N.º 49.238, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Torna sem efeito as nomeações de DANIEL CORDEIRO DA SILVA FILHO e de outra pessoa que menciona".